<u>ACTA N.º 47</u>

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-12-2006

REUNIÃO PRIVADA

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro, do ano dois mil e seis, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala da Presidência do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 09h50m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

<u>FALTAS</u>: Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 46.

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento à Câmara da missiva enviada pela Sr.ª Eng.ª Lusitana Maria Geraldes da Fonseca na qual apresenta a renúncia ao mandato de Vereadora, eleita pelas Listas do Partido Socialista, com efeitos reportados a 23 de Outubro de 2006. Mais, informou ainda do teor do ofício endereçado pela Sub-Região de Saúde de Aveiro – Centro de Saúde de Aveiro, o qual informou da cessação de funções da equipa pluridisciplinar do Concelho de Aveiro.

De seguida o Sr. **Presidente da Câmara** cumprimentou os membros presentes e deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia:

MOVEAVEIRO. E.M. - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2007: Por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira e em cumprimento do disposto na alínea c) do art.º 16º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, foram presentes ao Executivo os Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2007, relativos à "MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M". Após longa e pormenorizada explicação, os referidos documentos foram aprovados, por maioria, com 4 votos contra, dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade, tendo o Sr. Presidente exercido o voto de qualidade.

MOVEAVEIRO. E.M. - TARIFÁRIO PARA 2007: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento da proposta do novo Tarifário, conforme informação nº 264/Move/2006 da "MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M.", anexa, e que a seguir se transcreve:

MOVEBUS	
Código Designação	Preço Proposto
00001 B. Pré Comprado-Tarifa Única	1,50 €
00002 B. Pré Comprado-Multimodal	2,00 €
00006 B. Pré Comprado-2V/1Z	1,60 €
00010 B. Pré Comprado-10 V/1Z	7,00 €
00090 B. Pré Comprado-2V Estádio	1,00 €
00013 B. Pré Comprado- 2V S. Jacinto	0,50 €
00100 Cartão Passe	7,00 €
00145 Passe RG Normal	30,00 €
00146 Passe RG Estudante Mensal	23,00 €
00147 Passe RG Estudante Trimestral	.69,00 €
00148 Passe RG SMA-CMA Mensal	23,00 €
00150 Passe RG Estudante Trimestral 25%	17,25 €
00151 Passe RG Estudante Trimestral 50%	34,50 €
00152 Passe RG SMA-CMA Trimestral	69,00 €
00175 Passe 3ª Idade	13,00 €
00189 Passe Junta de Freguesia	13,00 €
MOVERIA	
00201 S.J./F.BBilhete Velocípedes	0,40 €
00202 S.J./F.BBilhete Criança	0,60 €
00203 S.J./F.BBilhete Volumes	1,00€
00204 S.J./F.BBilhete Simples	1,20 €
00205 S.J./F.BBilhete Ciclomotores	1,60 €
00206 S.J./Avr-Bilhete Criança	1,50 €
00207 S.J./Avr-Bilhete Simples	3,00 €
00208 S.J./F.BBilhete Ida e Volta	2,00 €
00209 S.J./F.BPré Comprado 10 Viagens	8,50 €
00210 S.J./Avr-Bilhete Ida e Volta	5,00 €
00211 S.J./Avr-Bilhete Pré Comprado 10 Viagens	17,00 €
00301 Passe Fluvial SJ/FB- Normal	22,00 €
00302 Passe Fluvial SJ/FB-3ª Idade	12,80 €
00303 Passe Fluvial SJ/FB-Estudante	17,50 €

De seguida, o Sr. Vereador fez notar, que desde a constituição da empresa municipal, o valor dos combustíveis subiu 10,67%. Durante o ano de 2006 houve uma variação no valor dos combustíveis, agravandose a situação em mais de 4 pontos percentuais, valores indicados pela Direcção-Geral de Geologia e Energia. Assim, era necessário proceder-se à actualização do tarifário, acção que contribuirá para a progressiva autosustentabilidade da empresa municipal.

O Sr. Presidente submeteu à votação, a proposta acima transcrita, a qual foi aprovada por maioria, com 4 votos contra, dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade, tendo o Sr. Presidente exercido o voto de qualidade.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira proferiu a seguinte declaração de voto que se transcreve na íntegra: "Os Vereadores da CMA, eleitos pelo Partido Socialista, votam contra os Instrumentos de Gestão Previsional e respectivo Tarifário para 2007 da Moveaveiro, E.M., pelas razões que se expõem: Verifica-se um aumento generalizado e significativo das tarifas da Movebus e da Moveria, sem transparecer um critério

sustentado para este aumento, aparecendo os novos preços desgarrados de uma necessária estratégia económica.

Foi prometido que, durante o ano de 2006, seria trazido à apreciação da Câmara um estudo de viabilidade económica da empresa, alegando-se que nunca tinha sido realizado – o que se verificou não ser correcto, e até agora nada foi discutido sobre esta matéria;

Foi prometido um estudo de mobilidade para o Concelho, que, entre outros objectivos, redefiniria a actuação da empresa, e até agora nada foi apresentado. De referir, inclusivamente, que os Vereadores eleitos pelo PS se mostraram sempre disponíveis a participar na sua elaboração, por entenderem que um documento com este cariz estratégico deveria recolher o máximo de contributos, devendo dar-se-lhe um carácter amplo e transparente, que comprometesse o maior número de actores sociais;

Num cenário em que a coligação quer privatizar alguns serviços, com a inscrição no orçamento de 2007 de uma receita de, aproximadamente, 46 milhões de euros, não nos parece correcto que se aumentem as tarifas sem previamente ser determinado o destino da Moveaveiro.

Neste cenário, o que transparece é que estes aumentos têm como intuito de tornar mais apetecível a sua compra, ficando a dúvida se já não haverá algum compromisso para a privatização. Fica também a questão de saber quem vai garantir o excelente serviço público que até agora tem sido assegurado. Outra questão que se levanta é o facto de o administrador delegado, nunca ter vindo à reunião de Câmara, dar explicações, tal como fazem os outros administradores delegados das restantes empresas e serviços municipais.

Vemos com grande apreensão o silêncio sobre esta matéria, ficando a impressão de que esta coligação entende que este assunto não tem a importância suficiente para ser discutido com abertura e profundidade.

Fica também a preocupação como futuro de um serviço que garante o transporte a todos os aveirenses do Concelho, escondendo-se o seu destino e em que condições vai ser alterado".

Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade.

ORÇAMENTO/2006 - 20.ª ALTERAÇÃO: - De acordo com a informação n.º 340/DEF/12 - 2006, da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, que se anexa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a 20.ª alteração orçamental, no montante global de 344.050,00€ (trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta euros) relativo a despesas correntes.

EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE AVEIRO: - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a informação n.º 825/DJ/06 do Departamento Jurídico, anexa à presente acta, que informa sobre o estado do processo acima referido, e que propõe um acordo de rescisão do contrato da referida empreitada, com a empresa "ENCOBARRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDª". Foi deliberado, por maioria, aprovar a minuta do acordo de rescisão do contrato de empreitada de "Construção do Canil Municipal de Aveiro", outorgado a 23 de Outubro de 2001, com a citada empresa, com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO PAVILHÃO OCTOGONAL: - De acordo com a informação n.º 344 MS/2006 do responsável pela Divisão de Mercados e Feiras, em anexo, foi aprovado, por unanimidade, a renovação do citado contrato com a empresa "2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A" para pelo período de dois meses (Dezembro e Janeiro).

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SAIBRO PARA OS ANOS 2006 E 2007: - Em harmonia com a informação n.º 997/GCP/06 do Gabinete de Contratação Pública, inserido no Departamento Jurídico, anexa à presente acta, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de um novo procedimento, por consulta prévia, nos termos do art. 85° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

<u>CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO</u>: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno que autorizou a cedência gratuita da sala 1 do rés-do-chão do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para uma reunião do "Movimento Pelo Sim", a ter lugar hoje, dia 27 de Dezembro de 2006.

APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h00. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime

de substituição.





DESPACHO:	RESOLUÇÃO DO C.A. EM/
	Deliberado concordar com a proposta OLI 12 / 2006 O Conselho de Administração
PARECER:	
ASSUNTO: Tarifário para 2007	

Considerando a variação dos custos, principalmente dos combustíveis, inerentes aos serviços prestados pela empresa e tendo em vista a criação de mais receitas para a MoveAveiro, Empresa Municipal de Mobilidade E.M., propõe-se um novo tarifário para 2007. Deste modo, e devido ao aumento do preço dos combustíveis durante este ano se ter cifrado em 4,79%, segundo os dados da empresa, e de acordo com os valores da Direcção-Geral de Geologia e Energia o valor dos combustíveis desde a constituição da empresa subiu 10,67%. Assim sendo, coloco em anexo a proposta de tarifário e os gráficos conprovantes da informação referida anteriormente.

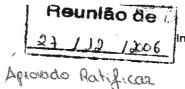
À Consideração Superior

MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Transportes

(Bruno Costa)

Juna Coste





Informação Final n.º: Arquivo: Processo n.º:

340/DEF/12 - 2006

Data: 20 de Dezembro 2006

Chefia da Divisão Económico Financeira

DESPACHO: De aund. A R.C. four redjean. 20/11/06 PARECER:

27 Des 2006 36719

Ao Sr. Presidente

ASSUNTO:

20a Alteração Orçamental 2006

INFORMAÇÃO FINAL

Ex.mo Senhor Presidente

Junto remeto a V. Ex.a, a 20ª Alteração Orçamental, para sua aprovação com base na competência delegada em 24.10.2005, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002.

Assim, o montante global da presente alteração cifra-se em 344.050,00 €, sendo o montante global relativo a Despesas Correntes, conforme consta dos mapas em anexo.

À consideração superior,

Divisão Económico Financeira

Anexo: Processo de Alteração Orçamental



Reunião de

Informação Final n.º: 825/DJ/06 Arquivo: Processo n.º: Data: 26/10/2006

sperior

ifiguelredo

A R.C.
20/1406

27/12/2006-36711 26/3-1/2

PARECER:

EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAME, MUNICIPAL DE AVEIRO — ESTADO 80 PROCESSO DE CONCURSO — DESPACIAD DO EXMY SR. PRESIDENTE DE **55/10/2006 E DO EXIM SR. WEREADOR BR. PEBRO FERREIRA DE 18/10/2008**

INFORMAÇÃO FINAL:

Por despacho de 15/10/2006, o Exmº Sr. Presidente vem referir que em reunião realizada no dia 09/03/2006 com a Encobarra, esta ficou de propor à Câmara Municipal:

a) – a rescisão do contrato;

b) – forma de pagamento em prestações mensais.

Tendo o mesmo despacho inquirido sobre o estado do processo, o Exmº Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira remeteu o processo ao DJ para que fosse prestada informação sobre o mesmo.

Assim, informa-se que:

- 1. O Concurso Público foi aberto por deliberação de câmara de 08/03/2001, tendo a empreitada sido adjudicada pelo preço de 246.871,92€, após a sua tramitação, por deliberação do mesmo órgão de 26/07/2001. O contrato foi assinado a 23/10/2001 e a consignação da obra foi efectuada a 13/11/2001. Contudo, na informação nº 205-DPO/IOL-2002 de 10/09/2002, o Fiscal da Obra, Engº Francisco Costa, informou que a entrada em obra apenas se deu em 28/08/2002, e que nesta altura ainda se encontravam no terreno os postes de electricidade/telefones, solicitando assim que se assumisse 09/09/2002 como data de início dos trabalhos. Sobre esta informação recaiu despacho da signatária informando que tal não poderia ser atendendo a que existia um Auto de Mediação de Trabalhos (Auto nº 1) datado de 30/08/2002, ou seja, anterior a essa data. Que a não ter-se disponibilizado todo o terreno necessário à execução da empreitada, deveria ter-se efectuado uma consignação parcial (já que foram executados trabalhos) ou, a verificar-se a impossibilidade superveniente, ter-se realizado um Auto de Suspensão de trabalhos que explicitasse as razões da mesma.
- Ao processo existente no GCP (Gabinete de Contratação Pública) deste Departamento Jurídico, não foi remetido pelo DPGOM, até á data, qualquer Auto de Suspensão de Trabalhos.



Informação Final n.º: 🔲	825/DJ/06
Arquivo:	
Processo n.º:	
Data:	26/10/2006

ifigueiredo

 A 28/11/2002 foram aprovados trabalhos a mais no valor de 1.379,01€, correspondentes a 0,55% do total da adjudicação, que deram origem ao Primeiro Adicional ao Contrato (nº 38/2003), outorgado a 17/01/2003.

- 4. A 06/10/2003 deu-se nova aprovação de trabalhos a mais no valor de 3.885,15€, correspondentes a 1,57% do valor da adjudicação, e de trabalhos a mais na quantia de 13.262,93€, correspondentes a 5,37% do valor da adjudicação, que deram origem à celebração do Segundo Adicional (nº 163/2003) em 12/12/2003.
- 5. Em 18/01/2005 o Município de Aveiro é citado para contestar a Acção Administrativa Especial nº 44/05, interposta pela empreiteira Encobarra Engenharia e Construções, Lda. a qual peticiona que o Município aceite a rescisão do contrato, por sua culpa, e que tome subsequentemente posse da obra. Por despacho de 25/01/05 foi a signatária designada para contestar a acção, tendo a mesma sido apresentada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu em 03/02/05, onde se peticionou a absolvição do Município da instância atendendo a que a acção não foi precedida da tentativa de conciliação extrajudicial junto do CSOPT (Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes), como o impõe o artº 254º do DL nº 59/99 de 02/03. O Tribunal veio a dar-nos razão por sentença notificada a 07/06/2005, a qual absolveu o Município da instância.
- Por carta datada de 29/06/2005, veio a empreiteira Encobarra informar das suas "exigências" para retomar os trabalhos:
- a) pagamento das facturas emitidas cujo vencimento, segundo alegava, há muito se verificava, e respectivos juros;
- b) pagamento dos trabalhos a mais realizados entretanto não facturados por falta de acordo quanto aos montantes a facturar;
- c) pagamento, após mediação, das reparações que fossem necessárias realizar na obra, em face do tempo de paralisação dos trabalhos;
- d) lucros cessantes face á falta de pagamento pontual e da paralisação dos trabalhos e consequente não facturação;
- e) pagamento dos custos judiciais e honorários do advogado;
- f) pagamento de outros custos ou perdas que entretanto se viessem a apurar.
 - Terminava a Encobarra solicitando que lhe fosse dada resposta no prazo de 15 dias, sob pena de vir a recorrer aos meios que a lei lhe permitisse.
 - Sob essa carta recaiu a Inf^a 833/GCP/2005, de 18/11/2005, despachada pela signatária a 23/01/05 para o Exmº Sr. Presidente.
 - 9. Contactada nesta data a DEF (Divisão Económico-financeira), forneceu-nos documentação em falta no processo da empreitada do GCP, designadamente uma carta do mandatário da Encobarra datada 20/04/2006, recepcionada nesta Autarquia a 24/04/2006 sob o registo nº 12841, na qual a empreiteira vem peticionar, no seguimento da reunião realizada a 09/03/2006 com o Exmº Sr. Presidente, o seguinte:
- a) que pretendendo a resolução consensual e no seguimento do plano de pagamentos em 10 prestações de 13.500,00€ proposto por esta Autarquia (conforme fax 076/DEZ), a Encobarra aceita essa forma de pagamento, mas que tal plano se revela manifestamente insuficiente face aos prejuízos e direitos legalmente assegurados à cliente Encobarra:
- b) que assim sendo a Encobarra exige o pagamento dos juros de mora calculados até dia 09/03/2006 e dos valores correspondentes à revisão de preços;
- c) que para lograr rápido acordo abdica dos lucros cessantes, que nos termos do artº 234º do DL nº 59/99 rondariam os 11.852,06€, bem como dos juros vencidos a partir da data da reunião de 09/03/2006 e dos vincendos, e ainda dos custos judiciais e honorários do advogado;
- d) que face a isto tinham a receber: 42.808,01€ de juros de mora; 6.152,44€ e 286,44€ a título de revisão de preços dos trabalhos realizados;
- e) concluindo, aos 134.768,94€ cujo pagamento foi proposto por esta Autarquia, deveria acrescer a quantia de 49.247,19€, o que totalizava a importância de 184.016,13€;
- f) que em consequência aceitam o pagamento proposto nas prestações mensais de 13.500,00€, mas que terão que ser 14 prestações, sendo as primeiras 13 nesse valor e a última no valor de 8.516,13€;
- g) de forma a que se possa resolver o contrato de empreitada nos termos do artº 240º e seguintes do DL nº 59/99, pretendem ainda a devolução das garantias bancárias e dos montantes retidos a título de reforço da caução, no momento da assinatura do acordo da resolução do contrato de empreitada.

W 2



825/DJ/06
26/10/2006
26/10/2000

lfiguelredo	

10. Ao que apuramos dos elementos fornecidos pela DEF, à carta do mandatário da Encobarra nunca foi formalmente dada resposta, nem o assunto alguma vez foi remetido ao DJ para a formalização de qualquer acordo de rescisão da empreitada, partindo daqueles pressupostos.

11. Todavia, o capital em dívida foi sendo pago nas prestações mensais acordadas de 13.500,00€, estando já

pago 108.000,00€ e encontrando-se por pagar a quantia de 26.768,94€.

12. Havendo apenas cumprimento do acordado quanto à forma de pagamento em prestações (até aqui apenas de parte do capital em dívida), mas nada ainda se tendo acertado quanto aos juros peticionados e revisão de preços, entendemos indispensável, em ordem a acautelar a rescisão por acordo do contrato de empreitada com dispensa da indemnização nos termos do artº 238º do DL nº 59/99, já aceite pelo empreiteiro, a outorga de Acordo de Rescisão pela empreiteira e Autarquia (dona da obra) nos seguintes moldes:

a) - Que plasme a rescisão por mútuo acordo do contrato de empreitada, com dispensa do pagamento de qualquer

indemnização;

b) – Que estipule o pagamento nas prestações mensais acordadas do capital ainda em dívida no valor de 26.768,94€;

c) – Que contemple o pagamento, nos mesmos moldes dos juros de mora até ao dia 09/03/2006, que o Dr. Carlos Dias calculou em 28.455,07€ e não no valor dado pelo mandatário da Encobarra de 42.808,03€ (existe pois um diferencial de 14.352,96€);

d) – Que integre o pagamento dos valores devidos pela revisão de preços, cujos montantes peticionados pela Encobarra de 6.152,44€ e de 287,74€ foram alvo de alteração na sequência de reunião realizada com o Dr. Carlos Dias, e já transcritos para o Auto de Medição de Revisão de Preços, no valor total **de 6.761,18€**;

e) – Que estabeleça a libertação da caução e dos montantes retidos para o seu reforço – excepto para os trabalhos realizados que terá que se manter pelo prazo de 5 anos exigido por lei – assim que for lavrado o Auto de Recepção

Provisória dos trabalhos realizados, no prazo de 30 dias a contar da outorga do acordo de rescisão.

13. Assim, anexa-se minuta do Acordo de Rescisão, o qual deverá ser remetido à Encobarra para aceitação (já que existe discrepância quanto ao valor dos juros de mora vencidos até 09/03/2006). A ser aceite, deverá ser aprovado em reunião de câmara antes da sua assinatura.

Anexa-se: minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Empreitada.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar Á Consideração Superior do Exmº Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

(Dr.ª Isabel Figueiredo)

Acordo de Rescisão do Contrato de Empreitada de "CONSTRUÇÃO DO

	Difficit	ada de (COMBINO	AO DO
	CANIL	MUNICI	PAL DE A	VEIRO"-
No dia do mês de	do and	o dois mil	e seis, nest	a Cidade
de Aveiro, Edifício dos Paços	do	Concelho	, perante	mim,
,		, servind	lo de Oficial	Público,
conforme despacho de	comp	pareceram	como outor	gantes:
Primeiro - Dr. Élio Manuel Delgado	o da Ma	ia, casado	, natural da	Freguesia
de São Bernardo, do Concelho de Aveiro, co	om dom	icílio prof	issional dos	Paços do
Concelho, nesta cidade de Aveiro, Presiden	ite da Cá	âmara Mu	nicipal de A	veiro, no
uso dos poderes concedidos pela alínea a) de	o nº1 do	artigo 68	° da Lei n° 1	69/99, de
18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A	/2002, d	le 11 de	Janeiro, e,	como tal,
outorgando em nome do município, pessoa	a colecti	va identif	icada com	o número
505931192, de acordo com a delil	beração	da rev	união ordin	nária de
, conforme consta	das res	spectivas	actas, e é	do meu
conhecimento pessoal				
Segundo - Aristides Ferreira dos	s Santos	s Alferes	, casado, n	atural da
freguesia de S.Lourenço do Bairro, Concelho	o de Ana	adia, e resi	idente em O	liveira do
Bairro, Concelho de Oliveira do Bairro, por	tador do	Bilhete o	de Identidad	e número
9728908, emitido pelos Serviços de Identifica	cação Ci	ivil de Av	eiro em dez	zassete de
Junho de mil novecentos e noventa e nove,	que outo	orga na qu	alidade de I	residente
do Conselho de Administração da Sociedade	e Quotas	denomin	ada "ENCO	BARRA
– ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LI	DA", pes	ssoa colec	tiva identifi	cada pelo
número 502 945 834, com sede na Zona In	dustrial	do Caned	lo, Lote 38,	Ponte de
Viadores - Mealhada, com o capital social	de 600.0	000,00 Eu	ıros e matri	culada na
Conservatória do Registo Comercial de Mea	alhada so	ob o núm	ero 519/991	001, com
poderes para o acto que lhe são conferidos	pelo te	or da foto	ocópia da ce	rtidão de

matrícula da sociedade, emitida pela referida Conservatória em 30/10/2003 e titular do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas nº 20452-EOP. -------- Reconheço a identidade do primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal, e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade já descrito.---------- E pelo primeiro e segundo outorgantes, em nome das suas representadas, foi dito que, por mútuo acordo, rescindem o Contrato de Empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE AVEIRO", prescindindo de quaisquer direitos ou/e indemnizações a que houvesse lugar, cessando, a partir desta data, quaisquer obrigações a que estivessem vinculadas por força de tal contrato, nas seguintes condições: ---------- PRIMEIRA - A Câmara Municipal de Aveiro reconhece-se, nesta data, ainda devedora da quantia de 26.768,94€ (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros, e noventa e quatro cêntimos) a título de capital já com IVA incluído; da quantia de 6.152,44€ (seis mil, centos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) e da quantia de 286,78€ (duzentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), a título de revisão de preços, acrescida de IVA à taxa legal, o que perfaz a importância global de 6.761,18€; e ainda da quantia de 28.455,07€ (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sete cêntimos), a título de juros de mora contabilizados até 09/03/2006. ---------- SEGUNDA - Que perfazendo a dívida o valor global de 61.985,19€ (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a liquidá-la à Encobarra - Engenharia e Construções, Lda., em prestações mensais e sucessivas, com início no mês da outorga do presente Acordo, cada uma no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), sendo a última prestação no valor de 7.985,19€ (sete mil, novecentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos). ---------- TERCEIRA - No decurso dos 30 (trinta) dias seguintes à outorga do presente Acordo, comprometem-se ambas as representadas dos ora outorgantes,

através dos seus té	écnicos responsáveis, a lavrar o Auto de Recepção Provisória	ı dos
	los no âmbito do Contrato de Empreitada ora rescindido, toma	
	al de Aveiro posse administrativa subsequente da obra	
	A - Nos 15 (quinze) dias subsequentes ao lavrar do Auto	
	ria dos trabalhos executados e tomada de posse da obra, pela o	
	Municipal de Aveiro, esta procederá à libertação da cauçã	
	para o seus reforço, descontado o montante necessário, nos ter	
	dos trabalhos que foram executados no âmbito do contrato	
rescindido		
QUINTA	- Que a Encobarra - Engenharias e Construções, Lda., abo	dica,
por força da celeb	oração do presente Acordo, dos juros de mora que lhe fos	sem
devidos a partir de	09/03/2006, bem como de eventuais indemnizações a que tiv	esse
direito nos termos l	legais	
E pelos out	torgantes foi que aceitam o presente Acordo nos termos	e
	s, nada mais sendo devido entre as partes que representam	
Este instru	umento foi lido em voz alta e na presença simultânea o	dos
outorgantes e explic	cado o seu conteúdo e efeitos	
	O PRIMEIRO OUTORGANTE	
	(Élio Manuel Delgado da Maia)	
	O SEGUNDO OUTORGANTE	
_		
	(Aristides Ferreira dos Santos Alferes)	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	O OFICIAL PÚBLICO,	
	()	

Isento o imposto de selo nos termos do n.º 2, do artigo 1º, do Código do Imposto do Selo (Lei 150/99, de 11 de setembro)

DN. Juildra 26.06.06 DN. - 1Nf. 862/6CP/05/2006



1 02 02 02 18 ni u 2006/2005 12 4452, x0/mis

Informação n.º: 344 MS / 2006 Arquivo: Processo n.º: 2006 / 11 / 02 Data:

DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS

Mercado de Santiago

Carlos Fragoso

PARECER (conclusão/sintese da informação):

Câmara Municipal de Aveiro 0 3 NOV. 2006

> ENTRADA 31769

ASSUNTO:

Contrato com a Empresa 2045.

INFORMAÇÃO:

O contrato com a Empresa 2045 que faz segurança no Pavilhão Octogonal, termina a 30 de Novembro do corrente ano e, considerando que a vigilância neste Pavilhão é muito muito importante para prevenir eventuais roubos, vêm-se solicitar-se á Câmara Municipal de Aveiro o prolongamento deste contrato.

Uma vez que neste momento não é possível definir com exactidão a data de abertura do Mercado Manuel Firmino e, conseguentemente a transferência dos lojistas para este mercado, considera-se que a renovação do contrato com a Empresa 2045, deve ser feita para os meses de Dezembro e Janeiro.

À consideração Superior,

DMF/M



Aeunião de

Aprovado

Informação Final n.º: Arquivo: Processo n.º:

Data:

997/GCP/06 4-2/1-43

12/12/2006

Gab. Contratação Pública

Rosa Luis

DESPACHO:	
\$ 10. De nontre / Jac Seture 1046 fraktoriste	V
206.91.48	
QH ()	
po Gar ju	loneaunto Aprider
do re	s produento Ajendos
PARECER: Mn n	eh) racy de CN. 20/12/10/6 Wh.
Je Cardenacii liefer du Co	a beech Englicantes Centro
par novem co Do.	e su cleanir.
Whi	7

ASSUNTO:

Consulta Prévia nº. 61/06 nos termos da alínea a) do nº. 1 do Artigo 81º. do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho. — Fornecimento Contínuo de Saibro para os anos de 2006 e 2007.

INFORMAÇÃO FINAL

O concurso em referência, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 23/10/2006, com a estimativa de gastos de €6.776,86/2006 e €18.595,04/2007, ambos os valores acrescidos de IVA.

Enviado os respectivos convites a vários fornecedores (Juliões, Lda., Carocho, Lda., Areiatrata, Lda., Braga & Fernandes, Lda.; Silvinertes, Lda., Manuel Maria de Almeida e Silva &, Lda., Ramiro de Sá Pereira Lino, Lda., e terminado o prazo para apresentação das propostas a 05/12/2006, verificou-se que nenhuma proposta deu entrada nestes Serviços, ficando assim o concurso sem concorrentes, ou seja, deserto.

Deu entrada de um fax da firma Ramiro de Sá Pereira Lino, Lda., informando que a proposta apresentada no anterior concurso, (excluída por se considerar



Informação Final n.º: Arquivo: Processo n.º: Data: 997/GCP/06 4-2/1-43 12/12/2006

Gab. Contratação Pública

Rosa Luis

inaceitável + de 25% do valor base), nº 10/06, datada de 20/09/06, se mantinha válida para este concurso.

Assim, propõe-se a abertura de novo procedimento, que poderá ser uma Consulta Prévia independente do valor a, pelo menos, dois fornecedores, prevista no Artigo 85° do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, caso a urgência na aquisição deste material impossibilite lançamento de novo concurso, desde que se mantenham as condições iniciais (designadamente quantidades e preço base).

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar e propor. Á Consideração Superior

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA

Rosa Kaija duis

Rosa Maria Fernandes de Araújo Luis